



Município da Madalena

Liv34

85

*fs.*  
*mm*  
*HH.*

**ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal  
**Data:** 27-05-2013  
**Iniciada às** 10h00 e Aprovada em minuta a 27-05-2013

**ORDEM DO DIA**

- I - Divisão Administrativa e Financeira**
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 13 de maio de 2013 - Para deliberação;
  - 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
  - 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;
  - 4 - José Miguel Silva - Café Cyberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 18 de maio até às 04h00 - Para ratificação;
  - 5 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 19 de maio até às 03h00 - Para ratificação;
  - 6 - Meta Camara - Bar Afropico - Licença especial de ruído para o dia 19 de maio até às 03h00 - Para ratificação;
  - 7 - Centro Social da Terra do Pão - Abertura da época balnear na zona das Baixas - Pedido de apoio - Para ratificação;
  - 8 - Fábrica da Igreja Paroquial das Bandeiras - Pedido de Apoio - Para deliberação;
  - 9 - Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila - 2ª Fase" - Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra - Para deliberação;
  - 10 - 5ª Alteração Orçamento e 4ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
- II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico**
- II - 1 - Projeto de Arquitetura e Especialidades:**
- 1 - João Gonçalves Martins & Filho, Lda / Michael Bettencourt Costa / António José Pacheco - Processo n.º 009/2013 - Para ratificação;
- II - 2 - Dever de Conservação:**
- 1 - Mário José Dias Rodrigues - Registo n.º 1455/2013 - Para deliberação.
- A reunião iniciou-se com a presença de:



**Presidente:** José António Marcos Soares \_\_\_\_\_  
**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa \_\_\_\_\_  
**Vereadores:** Hernâni Hélio Jorge \_\_\_\_\_  
 Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros \_\_\_\_\_

Verificou-se a ausência da Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito. \_\_\_\_\_

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. \_\_\_\_\_

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias. \_\_\_\_\_

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia: \_\_\_\_\_

1 – José Manuel da Silva Moreira – Café Snack Bar – Moreira – Licença especial de ruído para o dia 25 de maio até às 02h00 – Para ratificação; \_\_\_\_\_

2 – Maria Manuela Tavares da Silva Craveiro – Café Sylvania – Licença especial de ruído para o dia 24 de maio até às 02h00 – Para ratificação; \_\_\_\_\_

3 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Pedido de Apoio – Transporte – Para deliberação; \_\_\_\_\_

4 – Mário Silva – Processo n.º 125/2003 – Construção de garagem – Projeto de Arquitetura (alteração) – Para deliberação; \_\_\_\_\_

*Deliberação n.º 209/2013 (27-05-2013)* \_\_\_\_\_

♦ **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.** \_\_\_\_\_

Deliberação tomada por unanimidade. \_\_\_\_\_

1 – José Manuel da Silva Moreira – Café Snack Bar – Moreira – Licença especial de ruído para o dia 25 de maio até às 02h00 – Para ratificação; \_\_\_\_\_

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 56/2013, de 24 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_



**Município da Madalena**

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature at the top right and initials 'HH' below it.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 25 de maio de 2013 das 22h00 às 02h00, informo que:-----

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 25 de maio de 2013 das 22h00 às 02h00 destina-se à realização de karaoke;-----

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 25 de maio, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, sendo apenas autorizado para o horário de funcionamento do estabelecimento, ou seja, até às 02h00, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;-----

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:-----

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"-----

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.-----

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:-----

- a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;-----
- b) Datas de início e termo da actividade;-----
- c) Horário;-----
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;-----
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;-----
- f) Outras informações consideradas relevantes."-----

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excepcional.-----

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.-----



Município de Ponta da Formosa

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 210/2013 (27-05-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da licença especial de ruído até às 02:00h, no dia 25 de maio do corrente ano, para a realização de Karaoke.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**2 – Maria Manuela Tavares da Silva Craveiro – Café Sylvia – Licença especial de ruído para o dia 24 de maio até às 02h00 – Para ratificação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 55/2013, de 24 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 24 de maio de 2013 das 22h00 às 02h00, informo que:-----

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 24 de maio de 2013 das 22h00 às 02h00 destina-se à realização de karaoke;-----

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 24 de maio, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;-----

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária n.º 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:-----

O DLR n.º 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"-----

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.-----

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:-----

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;-----

b) Datas de início e termo da actividade;-----

Liv34



Município da Madalena

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- c) Horário:-----
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora:-----
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;-----
- f) Outras informações consideradas relevantes."-----

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excepcional.-----

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.-----

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 211/2013 (27-05-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da licença especial de ruído até às 02:00h, no dia 24 de maio do corrente ano, para a realização de Karaoke, musica ambiente e espaço para dança.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**3 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Pedido de Apoio – Transporte – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 58/2013, de 27 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 17 de maio de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em transportes no próximo dia 28 de maio, de 32 crianças e 4 adultos do Jardim de Infância da Madalena que pretendem visitar a Gruta das Torres, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.-----

De acordo com a informação dos serviços competentes existe possibilidade de apoiar o transporte solicitado.-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá deliberar efetuar o transporte solicitado.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 212/2013 (27-05-2013)-----

- **Deferir o pedido de apoio de transporte para o dia 28 de maio para 32 crianças e 4 educadoras do Jardim de Infância da Madalena.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----



**4 - Mário Silva – Processo n.º 125/2003 – Construção de garagem – Projeto de Arquitetura (alteração) – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0215/2013, de 23 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na execução de 3 vãos no alçado lateral esquerdo.

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não alteram os pressupostos da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Após aprovação, estão reunidas as condições para concessão da autorização de utilização.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 213/2013 (27-05-2013)

- Deferir o pedido, estando reunidas as condições para concessão da autorização de utilização.

Deliberação tomada por unanimidade.

**ORDEM DO DIA**

**I – Divisão Administrativa e Financeira:**

**1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 13 de maio de 2013 - Para deliberação;**

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação n.º 214/2013 (27-05-2013)

- Aprovar a ata.

Deliberação tomada por unanimidade.

**2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**

O executivo foi informado, pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e pelo Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 215/2013 (27-05-2013)



**Município da Madalena**

Liv34 88

fs.  
mar  
H.  
B.

• Tomado conhecimento.

**3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 24 de maio do corrente ano, no valor de 265.410,43€ (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez euros e quarenta e três cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 216/2013 (27-05-2013)

• Tomado conhecimento.

**4 - José Miguel Silva - Café Cyberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 18 de maio até às 04h00 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 51/2013, de 13 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 18 de maio do corrente ano para a realização de karaoke (festividades do Divino Espírito Santo), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."

Em virtude de o evento se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 27 de maio de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 217/2013 (27-05-2013)



- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente do prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 18 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke (festividades do Divino Espírito Santo).**

Deliberação tomada por unanimidade.

**5 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 19 de maio até às 03h00 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 52/2013, de 14 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 19 de maio do corrente ano, para a realização de noite africana, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 27 de maio de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte

Deliberação n.º 218/2013 (27-05-2013)

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente do prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 19 de maio do corrente ano, para a realização de noite africana.**

Deliberação tomada por unanimidade.



**Município da Madalena**

Liv34

89

fs.  
llw

ff  
ff

**6 - Meta Camara - Bar Afropico - Licença especial de ruído para o dia 19 de maio até às 03h00 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 53/2013, de 17 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 19 de maio de 2013 das 22h00 às 03h00, informo que:

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 19 de maio de 2013 das 22h00 às 03h00 destina-se à realização de noite africana;

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 19 de maio, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;

b) Datas de início e termo da actividade;

c) Horário;

d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;

f) Outras informações consideradas relevantes."

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excepcional.



A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 219/2013 (27-05-2013)

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da licença especial de ruído até às 03:00h, no dia 19 de maio do corrente ano, para a realização de noite africana.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### **7 - Centro Social da Terra do Pão - Abertura da época balnear na zona das Baixas - Pedido de apoio - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 29/2013, de 17 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 15 de maio de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em montagem de palco para atuação de conjunto de baile e iluminação, informa-se que, nos termos do artigo 64º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.

De acordo com a informação do Secretário do Sr. Presidente, Mário Silva, existe possibilidade para prestar apoio solicitado.

O pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 220/2013 (27-05-2013)

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente para apoio em montagem de palco para atuação de conjunto de baile e iluminação para a Festa de abertura da Época Balnear na Zona das Baixas.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### **8 - Fábrica da Igreja Paroquial das Bandeiras - Pedido de Apoio - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 57/2013, de 24 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: " No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 25 de março de 2013,



**Município da Madalena**

Liv34 90  
*[Handwritten signatures]*

a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio financeiro para a deslocação do grupo de acólitos daquela igreja ao Santuário de Lourdes nos dias 1 a 8 de julho, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.

De acordo com a informação da Secção de Contabilidade existe dotação orçamental disponível para o apoio de 1.500,00€. Mais se informa que foi efetuado o compromisso em conformidade com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá deliberar atribuir o mesmo.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 221/2013 (27-05-2013)

- **Apoiar no montante de €1500 para a deslocação do grupo de acólitos daquela igreja ao Santuário de Lourdes nos dias 1 a 8 de julho.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**9 - Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila - 2ª Fase" - Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 28/2013, de 14 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada ao Consórcio AFAVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – AÇORES, S.A. e AFAVIAS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

Considerando o Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, o qual veio proceder à revisão da regulamentação das condições de segurança no trabalho em estaleiros temporários e móveis e instituir a figura do Coordenador de Segurança;

Em conformidade com o artigo 9º nº3 do citado diploma legal, e para desenvolver as atividades previstas no artigo 19º nº2 do mesmo, propõe-se que Sr. Presidente, ao abrigo da competência atribuída pelo art. 68º, nº1, f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determine que seja nomeado o Coordenador de Segurança em Obra, na supra mencionada empreitada, o Sr. Eng. Civil Manuel António Dias Neves Sançana e, em regime de substituição, nas suas faltas e impedimentos, o Fiscal Municipal, Sr. Francisco Manuel Alvernaz Paulo, já habitualmente nomeado e com conhecimento técnico/prático na área, em conformidade com o artigo 17º, al. a) do Decreto – Lei nº 273/2003, de 29 de outubro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 222/2013 (27-05-2013)

- **Nomear o Coordenador de Segurança em obra, o Sr. Eng. Civil Manuel António Dias Neves Sançana e, em regime de substituição, nas suas faltas e impedimentos, o Fiscal Municipal, Sr. Francisco Manuel Alvernaz Paulo.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**10 - 5ª Alteração Orçamento e 4ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;**



Este ponto não foi apresentado pelo que não mereceu deliberação camarária.

## II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

### II - 1 - Projeto de Arquitetura e Especialidades:

#### 1 - João Gonçalves Martins & Filho, Lda / Michael Bettencourt Costa / António José Pacheco - Processo n.º 009/2013 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0190/2013, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Projecto de Arquitectura: Os requerentes, na qualidade de proprietários, pretendem proceder à legalização da construção de 3 moradias de veraneio num prédio sito às Casas, Bandeiras.*"

*A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável condicionado por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.*

*Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, condicionado ao parecer do Parque Natural da Ilha do Pico.*

*Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelos requerentes, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.*

*Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projecto técnicos, e que tem parecer desfavorável por parte da EDA, com o qual os interessados mostraram concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:*

*Deliberação n.º 223/2013 (27-05-2013)*

- **Ratificar o pedido de legalização da construção de 3 moradias de veraneio num prédio sito às Casas, Bandeiras.**

**Deliberação tomada por unanimidade.**

### II - 2 - Dever de Conservação:

#### 1 - Mário José Dias Rodrigues - Registo n.º 1455/2013 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0209/2013, de 16 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.



**Município da Madalena**

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Na sequência do pedido constante do requerimento com registo de entrada n.º 1455/2013, de 2013/03/19, solicitando intervenção quanto a uma edificação sita à Rua do Sertão, em avançado estado de degradação propriedade do Sr. Mário José Dias Rodrigues, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal.-----

Do auto de vistoria, realizada no passado dia 05 de Abril, resultou o seguinte parecer dos peritos, "... a edificação apresenta perigo iminente de ruína, recomendando-se a sua demolição".-----

Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE - "A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas."-----

Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a demolição do imóvel em questão, no prazo máximo de 10 dias.-----

Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o acto é eficaz a partir da sua notificação ao proprietário.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 224/2013 (27-05-2013)-----

- Ordenar a demolição do imóvel em questão, no prazo máximo de 10 dias. Nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do RJUE, o ato é eficaz a partir da sua notificação ao proprietário..-----

Deliberação tomada por maioria.-----

A Vereadora Fernanda Medeiros não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.-----

Iniciada às 10h00 e encerrada às 10h25

Aprovada a 27-05-2013 em minuta e publicada através do Edital n.º 17

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Dias redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Isi António Gomes Soares

O VICE-PRESIDENTE:

Luís Lacerda

OS VEREADORES:

Heitor



Ministerio de Salud

Fernanda Soares Medina

El presente es un documento que contiene los datos personales de la persona que suscribe, los cuales se encuentran inscritos en el Registro de la Profesión Médica de Chile, en el Libro de Matrícula N° 10.000.000, en el Tomo N° 1, en la Folia N° 10.000.000. Este documento es válido para el ejercicio de la profesión médica en Chile.

El suscrito/a declara que los datos antes mencionados son verídicos y que no ha sido objeto de ninguna sanción disciplinaria por parte del Consejo Profesional de la Medicina de Chile. Asimismo, declara que no tiene antecedentes penales o judiciales que afecten su ejercicio profesional.

En la ciudad de Santiago de Chile, a los \_\_\_\_\_ días del mes de \_\_\_\_\_ del año 20\_\_.

Firma y sello del profesional: \_\_\_\_\_

O PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

O VICEPRESIDENTE: \_\_\_\_\_

DE VERIFICACION: \_\_\_\_\_